

LEI Nº 16/74

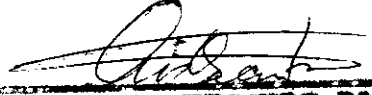
Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, visando a construção de Centro Esportivo, em Terreno de propriedade do Estado e situado neste Município.

Eu, Antonio Vicente dos Santos, Prefeito Municipal de Turiuba, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

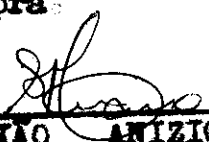
Artigo 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, visando a construção de um Centro Esportivo, em Terreno de propriedade da Fazenda do Estado, situado neste Município, arcando a Secretaria com a importância de Cr\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Cruzeiros), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento, bem como suplementá-las no caso da despesa ultrapassar o valor previsto, obedecidos os requisitos legais exigíveis para a efetuação de despesas públicas.

Artigo 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 06 de agosto de 1974


ANTONIO VICENTE DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação no lugar de costume e Registrada nesta Secretaria, na data supra.


SEBASTIÃO ANÍZIO
SEC.AUX. DE CONTABILIDADE